



## PROJETO DE LEI Nº 110/2013

DISPOE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS LEIS  
Nºs. 2.339/2012 (LDO) E 2.346/2012 (LOA).

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo;  
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o *Caput* do Artigo 20 da Lei Nº 2.339 de 29  
de agosto de 2012 (LDO) que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 20. O orçamento para o exercício de 2013 destinará  
recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de a 1% (um por  
cento) da Receita Corrente Líquida prevista e 36,5% (trinta e seis vírgula  
cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura  
de Créditos Adicionais Suplementares do poder executivo e legislativo.  
(art. 5º, III da LRF).”**

**Art. 2.º** Fica alterado o inciso III do Artigo 4º da Lei nº. 2.346 de  
28 de novembro de 2012 (LOA) que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de  
36,5% (trinta e seis vírgula cinco por cento), obedecidas às disposições  
do Art. 7º, I e Art. 42 e do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64”.**

**Art. 3.º** As alterações constantes nesta Lei, são efetivamente  
aplicada em despesas com pessoal e encargos da Secretaria Municipal de  
Saúde.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos desde 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do  
Espírito Santo, em 16 de dezembro de 2013.

**CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO  
PREFEITO MUNICIPAL**